



Valide aqui  
este documento

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Código Nacional de Matrícula - CNM: 120766.2.0005195-13

|                                                         |                                                               |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| REGISTRO GERAL                                          | MATRÍCULA No. 5195 F. 01                                      |
| LIVRO No 2                                              | ASSIS 16 de julho de 1981                                     |
| Distrito ASSIS=                                         | Urbano <input type="checkbox"/> C. P. M. SETOR 02.0.139.L.22- |
| Município ASSIS=                                        | Rural <input type="checkbox"/> Incra                          |
| Localização "VILA EBENEZER"<br>RUA FRANCISCO DE CAMPOS= | Oficial                                                       |

**IMÓVEL** Um terreno composto de parte do lote nº 20, da quadra nº 14, - situado na Vila Ebenezer, do lado par da rua Francisco de Campos, - distante 15,00 metros da rua Amador Bueno, nesta cidade, distrito, - município e comarca de Assis, medindo 10,00 metros de frente, dividindo com a rua Francisco de Campos; pelo lado direito da rua olhando para o terreno, com o lote nº 12, onde mede 15,00 metros; pelo lado esquerdo, com parte do lote nº 20, onde mede 15,00 e pelos fundos, com o lote nº 19, onde mede 10,00 metros, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. -

**PROPRIETÁRIOS:-** CARLOS ELIAS DE OLIVEIRA e sua mulher VIRGINIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, brasileiros, ele pedreiro e ela do lar, residentes nesta cidade, à rua Francisco de Campos, nº 367, portadores em conjunto do CIG. nº 710.720.718-00. - **TÍTULO AQUISITIVO:** R.02/M.5131 Livro 2, da ex-2ª CRI- Assis, 16 de julho de 1981. - A esc. hab. - Para Continuaci O Oficial Maior

**Emolumentos:** NINIL

R.01/M.5195-PROT.12167:-Em 16 de julho de 1981.- Pela escritura de 09 de fevereiro de 1981, das notas do Tabelião do distrito de Fru - tal do Campo, município e comarca de Cândido Mota, deste Estado, - livro 33, fls.115, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel pelo valor de CR\$.27.000,00, a DANIEL ARRUDA VALLIM, brasileiro, vendedor, casado no regime da comunhão universal de bens com GENY NOGUEIRA VALLIM, residente nesta cidade, à rua Amador Bueno, nº 1122, portador do CIG. nº 545.484.898-00.- A esc. hab. Para Continuaci O Oficial Maior

Emols.1.500,00.S.EST.300,00.T.APOS.225,00= Total-CR\$.2.025,00

Guia nº 131 Rec.6905- Tal.139- Sér. A.-

R.02/5195. P-13502. Em 23 de outubro de 1981. Pela escritura de 23 de outubro de 1981, das notas do Tabelião do município de Platina, / deste Estado, livro 75, fls. 181v., os adquirentes Daniel Arruda Vallim e sua mulher Geny Nogueira Vallim, ele já qualificado, ela brasileira, do lar, residente no mesmo endereço e portadora do mesmo CIG. do marido, venderam o imóvel pelo valor de G\$30.000,00 a ROBERTO METNE, brasileiro, comerciante, RG. 2.843.702-SP, casado no regime da comunhão universal de bens com SILVIA LUCINDA DE BARROS CORREA METNE residente em São Paulo - Capital, à rua André de Figueira nº 117, portador do CPF. 228.026.738/15.- A Esc. hab. (Adelgize Francisco), O Oficial Maior

Emol:G\$1.500,00 Est.G\$300,00 Apos.G\$225,00 Total G\$2.025,00

Recibo nº 8147 Tal.163 Série A Guia nº 200/81

R.03/5195. P-57512. Em 12 de fevereiro de 1992. Pela escritura de 31 de janeiro de 1992, das notas do 2º Tabelião de Palmatal Sp, livro nº 114, fls.73, Roberto Metne, RG.2.843.702-SP e sua mulher Silvia Lucinda de Barros Correa Metne, advogada, RG.2.992.995-SP, portadores do mesmo CPF, venderam o imóvel pelo valor de G\$384.000,00 a MARIA JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES, funcionária pública estadual, RG.9.813.178-SP e CPF.029.456.138/24, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, no CRC Assis termo 6342 fls.07 de B-21, com ZEMIRO SEBASTIÃO RODRIGUES, carpinteiro, RG.8.447.893-SP e CPF. número 699.981.328/00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Pedro Álvares Cabral 60. O Oficial Substituto (Eduardo de A. Piemonte).

emol.G\$22.834,50 est.G\$6.165,31 apos.G\$4.569,90 total G\$33.569,71

guia 30/92

Continua no verso (continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQLMY-8JBXE-G3RUN-JD7JW>

MATRÍCULA No. 5195

F. 01

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS - ASSIS - SP.

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui  
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM: 120766.2.0005195-13

MATRÍCULA N.º 5.195 F 1  
ASSIS 16 de Julho de 1981

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

AV.04/5.195/ P-188.597, de 30/04/2015. Assis, 04 de maio de 2015.

**RETIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL** - Pelo requerimento datado de 30 de abril de 2015, e conforme Certidão n.º 229-C/2015, expedida em 29/04/2015, pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, localiza-se na **RUA JOAQUIM CARVALHO MOTTA**, e não como constou. Dou fé.

RAC/GZB

Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

AV.05/5.195/ P-189.621, de 18/06/2015. Assis, 22 de junho de 2015.

**EDIFICAÇÃO** - Pelo requerimento datado de 16 de junho de 2015, e, conforme Certidão de Existência de Edificação n.º 2979/2015, expedida em 15/06/2015, pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente averbação para constar que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, **UM PRÉDIO residencial, com 02 (dois) pavimentos, com área de 195,60 m², que recebeu o n.º 1120, da RUA JOAQUIM CARVALHO MOTA**; apresentando para tal finalidade a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o n.º 002002015-88888658, expedida em 18/06/2015, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a qual fica arquivada neste Serviço Registral em pasta própria n.º 27, fl.101. Valor da Construção: R\$235.750,81, conforme índice do SINDUSCON, referente ao mês de maio/2015. Dou fé.

Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

AV.06/5.195/ Assis, 25 de junho de 2015.

**EX OFFÍCIO** - Procede-se a presente averbação "Ex Officio", nos termos do artigo n.º 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei n.º 10.931, de 02/08/2004, e à vista novamente do título que deu origem a **AV.05** desta matrícula, para constar que a Certidão de Existência de Edificação é n.º **3147/2015**, expedida em **22/06/2015**; bem como o **prédio com 195,60 m² de área construída** possui o n.º **112**, da **RUA JOAQUIM CARVALHO MOTA**, e não como constou. Dou fé.

Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

R.07/5.195/ P-190.159, de 13/07/2015. Assis, 17 de julho de 2015.

**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** n.º **201513925**, emitida em Belo Horizonte/MG, datada de 07 de julho de 2015, **ZEMIRO SEBASTIÃO RODRIGUES**, e sua mulher, **MARIA JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**, já qualificados, **transmitiram por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em GARANTIA** o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20/11/1997, ao **BANCO INTERMEDIUM S/A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida do Contorno, n.º 7.777, Bairro Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.416.968/0001-01, para garantia da dívida no valor de R\$56.681,34, vencível em 120 (cento e vinte) parcelas, acrescidas de encargos estipulados em cláusulas próprias, com juros à taxa de 18,85% a.a., e, 1,45% a.m., CET 24,76%, e dos demais encargos, que deverá ser paga através de boleto bancário, direcionado ao credor, de acordo com as cláusulas, formas e condições constantes da cédula. O imóvel foi avaliado em R\$286.000,00, inclusive para fins do leilão extrajudicial, nos termos dos artigos n.º 22, e seguintes da Lei n.º 9.514, de 20/11/1997. Dou fé.

TAS.

Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

AV.08/5.195/ P-247.727, de 15/12/2022. Assis, 20 de Dezembro de 2022.

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** - Pelo requerimento datado de 06 de dezembro de 2022, anexo a Cédula de Crédito Bancário a seguir averbado, **CONFIRMAÇÃO N.º 2.0.0005195-13**

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS - ASSIS - SP.

MATRÍCULA N.º 5.195  
F. N.º 1 VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQLMY-8JBXE-G3RUN-JD7JW>



Valide aqui  
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM: 120766.2.0005195-13

## Oficial de Registro de Imóveis - Assis-SP

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.076-6

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

Matrícula n.º 5.195 - Ficha n.º 2 Frente

procede-se a presente averbação para constar que o BANCO INTERMEDIUM S/A já qualificado, passou a denominar-se: **BANCO INTER S/A**, conforme documentos comprobatórios apresentados que encontram-se arquivados nesta serventia.

Sigmar Amaral - Escrevente

Selo Digital: 1207663310A00000346715223.-

**AV.09/5.195/ P-247.727, de 15/12/2022. Assis, 20 de Dezembro de 2022.**  
**CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Pela Cédula de Crédito Bancário n.º 0010345018, datada de 22 de novembro de 2022, o BANCO INTER S/A, já qualificado, autorizou o **CANCELAMENTO** da **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** constante do **R.07** desta matrícula, nos termos do artigo n.º 25, da Lei n.º 9.514, de 20/11/1997.

Sigmar Amaral - Escrevente

Selo Digital: 1207663310A00000346714225.-

**R.10/5.195/ P-247.727, de 15/12/2022. Assis, 20 de Dezembro de 2022.**  
**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pela mesma Cédula de Crédito Bancário mencionada na AV.09, **MARIA JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**, casada com **ZEMIRO SEBASTIÃO RODRIGUES**, já qualificados, **transmitiu** por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** o imóvel objeto desta matrícula, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, NIRE n.º 35300332067, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, Vila Nova Conceição, para garantia de um crédito no valor de R\$95.023,08, vencível em 144 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira em 22/01/2023, e a última em 22/11/2034, acrescidas de encargos estipulados em cláusulas próprias, com os juros constantes do título, que deverá ser paga em São Paulo/SP, de acordo com as cláusulas, formas e condições constantes da cédula. As partes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos no título. O imóvel foi avaliado em R\$400.000,00.

Sigmar Amaral - Escrevente

Selo Digital: 1207663210A00000346713229.-

**AV.11/5.195/ P-247.727, de 15/12/2022. Assis, 20 de Dezembro de 2022.**  
**DESDOBRAMENTO DA POSSE** - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário mencionada na AV.09, procede-se a presente averbação para constar o **DESDOBRAMENTO DA POSSE**, tornando-se a fiduciante, possuidora direta, e o fiduciário, possuidor indireto da coisa imóvel.

Sigmar Amaral - Escrevente

Selo Digital: 1207663310A00000346712229.-

**R.12/5.195/ P-267.505, de 03/06/2025. Assis, 06 de Junho de 2025.**  
**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA SUPERVENIENTE** - Pela Cédula de Crédito Bancário n.º 0010524140, emitida em 03 de junho de 2025, **MARIA JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**, e seu marido, **ZEMIRO SEBASTIÃO RODRIGUES**, já qualificados, **transmitiram** por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20/11/1997, ao **BANCO SANTANDER**

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQLMY-8JBXE-G3RUN-JD7JW>

Matrícula n.º 5.195

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM: 120766.2.0005195-13

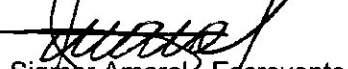
## Oficial de Registro de Imóveis - Assis-SP

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.076-6

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

Matrícula n.º 5.195 - Ficha n.º 2 Verso

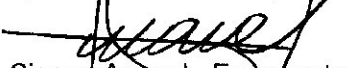
(BRASIL) S/A, já qualificado, para garantia da dívida de R\$63.727,88, vencível em 147 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira em 03/08/2025, e a última em 03/10/2037, com juros remuneratórios efetivos à taxa de 1,5127% a.m., e 19,7417% a.a., cujos valores serão atualizados na forma constante no título, que deverá ser paga em São Paulo/SP. Consta, ainda, que por tratar-se da segunda alienação fiduciária, tendo por objeto o mesmo imóvel, as partes estão cientes de que a presente alienação está subordinada à primeira alienação fiduciária objeto do R.10, desta matrícula. As partes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos no título. O imóvel foi avaliado em R\$519.000,00, inclusive para fins do leilão extrajudicial.

  
Sigmar Amaral - Escrevente

Selo Digital: 1207663210A00000411289254.-

AV.13/5.195/ P-267.505, de 03/06/2025. Assis, 06 de Junho de 2025.

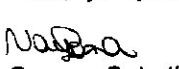
**DESDOBRAMENTO DA POSSE** - Nos termos do mesmo instrumento particular mencionado no R.12, procede-se a presente averbação para constar o **DESDOBRAMENTO DA POSSE**, tornando-se os fiduciantes, possuidores diretos, e o fiduciário, possuidor indireto da coisa imóvel.

  
Sigmar Amaral - Escrevente

Selo Digital: 1207663310A00000411288254.-

AV.14/5.195/ P-275.591, de 12/05/2026. Assis, 22 de Julho de 2026.

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Pelos requerimentos datados de 20 de maio de 2026 e 03 de julho de 2026, nos quais o devedores fiduciantes, **MARIA JOSÉ GONCALVES RODRIGUES**, e seu marido, **ZEMIRO SEBASTIÃO RODRIGUES**, já qualificados, foram intimados a pagarem as prestações vencidas e as vincendas, constantes dos R.10 e R.12, e tendo sido constituídos em mora, decorreu-se o prazo de 15 (quinze) dias estipulado no § 1.º, do artigo n.º 26, da Lei n.º 9.514, de 20/11/1997, sem que houvesse a sua purgação. Assim, procede-se a presente averbação, nos termos dos parágrafos do artigo n.º 26, da referida lei, para constar que fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula a favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado. Valor atribuído: R\$400.000,00.

  
Nayana Pressotto Spera - Substituta do Oficial

Selo Digital: 1207663310A00000444613262.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQLMY-8JBXE-G3RUN-JD7JW>

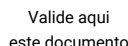
Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQLMY-8JBXE-G3RUN-JD7JW>

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.076-6

Frente

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------|-------|--------------|------|---------------|------|---------------|------|--------------------|------|-------------------|------|--------------|--------------|
| <b>CERTIDÃO - Pedido: 275591</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>CUSTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| <p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da Matrícula n.º <b>5195</b> é reprodução autêntica da matrícula/transcrição/inscrição a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §§ 1º e 5.º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Certifica ainda, que nos termos do art. 19, § 11 da Lei n.º 6.015/73, "no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contera a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial".</p> <p><b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição.</b></p> | <table><tr><td>Emolumentos</td><td>45,88</td></tr><tr><td>Estado</td><td>13,04</td></tr><tr><td>Sec. Fazenda</td><td>8,92</td></tr><tr><td>Registro CMil</td><td>2,41</td></tr><tr><td>Trib. Justiça</td><td>3,15</td></tr><tr><td>Ministério Público</td><td>2,20</td></tr><tr><td>Imposto Municipal</td><td>2,29</td></tr><tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>77,89</b></td></tr></table> | Emolumentos | 45,88 | Estado | 13,04 | Sec. Fazenda | 8,92 | Registro CMil | 2,41 | Trib. Justiça | 3,15 | Ministério Público | 2,20 | Imposto Municipal | 2,29 | <b>TOTAL</b> | <b>77,89</b> |
| Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 45,88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 13,04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| Sec. Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| Registro CMil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| Trib. Justiça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| Ministério Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| Imposto Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>77,89</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| <b>PRAZO DE VALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Conferência feita por:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| <p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/88, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>(ASSINATURA DIGITAL)</b></p> <p><b>VINICIUS ROCHA PINHEIRO</b><br/><b>MACHADO</b><br/><b>OFICIAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |
| <b>Assis, 22 de julho de 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |       |        |       |              |      |               |      |               |      |                    |      |                   |      |              |              |



## SELO DIGITAL

1207663C30A0000044461426G

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>